

Lei nº 605/2024.

“Dispõe sobre a Declaração como patrimônio cultura a Missa do vaqueiro e a inclusão no calendário anual do Município de Capoeiras Pernambuco e dá outras providências.”

O **Prefeito do Município de Capoeiras**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, definidas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarado como patrimônio cultural a Missa do Vaqueiro do Município de Capoeiras Pernambuco.

**Art. 2º** Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo Municipal de Capoeiras Pernambuco, procederá aos registros necessários.

**Art. 3º** A missa do vaqueiro acontece no terceiro (3º) domingo de fevereiro de cada ano.

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal, por intermédio de seus órgãos competentes, apoiará as iniciativas que visem à valorização e divulgação deste evento bem como demonstrações na cidade de Capoeiras Pernambuco.

**Art. 5º** O evento em questão será registrado no calendário Municipal anual, na referida data descrita em epígrafe.

**Art. 6º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 8º** Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2024.

**JOAQUIM COSTA TEIXEIRA**

Prefeito

